



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024

Data de abertura: 24/09/2024 às 11:30 horas

no sítio www.gov.br/compras

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para os elevadores instalados nos Fóruns Trabalhistas que compõem a Região 6 (Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra).

Processo PROAD 9.791/2024	Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica

Critério de julgamento:

Menor preço

Valor estimado da contratação:

R\$ 112.725,00

Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances / planilha de composição de preços / documentos complementares:

2 horas, a contar da convocação do agente de contratação

Prazo para envio dos documentos de habilitação:

2 horas, a contar da convocação do agente de contratação

Impugnações e Pedidos de esclarecimentos

Até o dia 19/09/2024 para o endereço licita@trt2.jus.br

Documentos de Proposta:

1. Proposta conforme modelo constante do Anexo III.
2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso.

Documentos de Habilitação:

1. SICAF;
2. Registro da pessoa jurídica no CREA;
3. Atestado(s) de capacidade técnica;
4. Declaração de conhecimento.

Adjudicação por grupo

Regime de execução - Empreitada por preço global.

Locais de Execução: unidades listadas no item 1.3 do Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	14
14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	16
15. DAS GARANTIAS.....	16
16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	16
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	17
18. DO PAGAMENTO.....	17
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	21
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO/PMOC ELEVADORES.....	30
ANEXO III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	39
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	40
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.....	41
ANEXO VI - CARTA DE PREPOSTO.....	42
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	43
ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).....	63
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.1.4 DO EDITAL.....	66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo PROAD nº 9.791/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 24/09/2024

HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para os elevadores instalados nos Fóruns Trabalhistas que compõem a Região 6 (Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Anexo III – Forma de Apresentação da Proposta, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 112.725,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme descrito a seguir:

Grupo 1 (G1)			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (30 meses)
1	Fórum Trabalhista de Cotia	R\$ 707,50	R\$ 21.225,00
2	Fórum Trabalhista de Franco da Rocha	R\$ 652,50	R\$ 19.575,00
3	Fórum Trabalhista de Osasco	R\$ 1.502,50	R\$ 45.075,00
4	Fórum Trabalhista de Taboão da Serra	R\$ 895,00	R\$ 26.850,00
Valor total estimado da contratação (G1)			R\$ 112.725,00

3.2. Data do orçamento estimado: 04/01/2024.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.5. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Complementar nº 123/2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item (o valor unitário é o global proposto).

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.10. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

demaís licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo III do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

a.1) Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA, com descrição do ramo de atuação em serviços de manutenção de elevadores, em que conste como responsável técnico, profissional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica, de acordo com o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em Mecânica.

10.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços de manutenção em elevadores.

10.1.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e a correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CFT, comprovando que o responsável técnico prestou serviços de manutenção em, pelo menos, 1 (um) elevador, com as seguintes características mínimas: capacidade 8 (oito) pessoas e 600 kg e atendimento de 5 andares.

10.1.3.1. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

10.1.3.2. O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.

10.1.3.3. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, o licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.1.4. Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo V.

10.1.4.1. Poderá ser realizada vistoria aos locais de prestação dos serviços, conforme segue:

- a. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 11h e 18h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio.
- b. As empresas interessadas deverão agendar data e horário para realização de vistoria junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal, através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, informando o local que deseja vistoriar, nome e RG do representante da empresa que fará a vistoria.
- c. O horário de funcionamento do Tribunal é de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 19:00 horas.
- d. A data limite para vistoria será até as 18:00 horas do 2º dia útil que antecede a data de abertura das propostas.

10.1.4.2. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que os licitantes aleguem desconhecimento das condições como justificativa para solicitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

13.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

13.1.1.1. Certidão de registro da empresa no CREA da 6ª Região.

13.1.1.2. Comprovação, em caso de obrigatoriedade legal, de que a empresa está cadastrada junto às Prefeituras de Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

13.1.1.3. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

13.1.1.4. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo IX.

13.1.2. No prazo de até 1 (um) mês, contados da data da homologação do certame, e em caso de ocorrência do disposto no item 15.1.1:

13.1.2.1. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 15.1 caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

13.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Cumprida a exigência disposta no item 13.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal, disponível em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

13.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VI.

13.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

13.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nos termos previstos no artigo 90 da Lei 14.133/2021, obedecida a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

14.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

14.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

14.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

14.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

15. DAS GARANTIAS

15.1. Da garantia adicional

15.1.1. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação, garantia adicional no valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.1.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), e será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.2.1. Prazos para apresentação da garantia:

a. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, e;

b. Até 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.

b.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante que:

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 19.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 19.1.4. ensejar o retardamento do certame;
- 19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.6. fraudar a licitação;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 19.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- 19.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

19.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

19.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

19.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

19.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

19.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

19.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

em ata.

20.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

20.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

20.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

20.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

20.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

20.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

20.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças, para os 5 (cinco) elevadores instalados nos Fóruns Trabalhistas que compõem a Região 6, a saber: Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra.

1.2. A contratação será regida pelas leis e normas que abaixo seguem:

- 1.2.1. NR 12 - Segurança de Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- 1.2.2. NR-33- Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado
- 1.2.3. NR 35 - Trabalho em altura
- 1.2.4. NBR 16.858/2021- Parte 1- Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga;
- 1.2.5. NBR 16.858/2021- Parte 2- Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes
- 1.2.6. NBR 16.858/2021- Parte 3- Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

1.3. Locais de execução dos serviços

- 1.3.1. Fórum Trabalhista de Cotia: Avenida Rotary, 175, CEP: 06717-090
- 1.3.2. Fórum Trabalhista de Franco da Rocha: Av. Dr. Franco da Rocha, 96, CEP: 07851-000
- 1.3.3. Fórum Trabalhista de Osasco: Av. Dionysia Alves Barreto, 59, CEP: 06086-050
- 1.3.4. Fórum Trabalhista de Taboão da Serra: Estrada São Francisco, 1061, CEP: 06765-000

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. É vedada a subcontratação dos serviços escopo desta contratação, sendo permitida apenas, excepcionalmente, em casos de contratação de consultoria externa, prestação de serviços especializados e complementares a manutenção dos elevadores, por exemplo: serviço laboratorial eletrônico, recuperação de motores e aluguel de máquinas e ferramentas.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA os custos, os serviços; ou mesmo possíveis danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes dessa subcontratação.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de conservação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento integral de peças e mão de obra, para 5 (cinco) elevadores instalados Fóruns Trabalhistas de: Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra.

3.2. Os procedimentos e padrões exigidos no cumprimento do escopo da contratação, encontram-se detalhados neste edital e seus anexos.

3.3. Equipamentos:

3.3.1. Fórum Trabalhista de Cotia (Av. Rotary, 175, CEP: 06717-090)

3.3.1.1. 01 (um) elevador com as seguintes características:

- a. Marca: Bass Elevadores;
- b. Tipo: Passageiro;
- c. Capacidade: 08 pessoas (600Kg);
- d. Número de paradas: 04 paradas;
- e. Velocidade: 0,3m/s
- f. Acionamento hidráulico

3.3.2. Fórum Trabalhista de Franco da Rocha (Av. Dr. Franco da Rocha, 96, CEP 07851-000)

3.3.2.1. 01 (um) elevador com as seguintes características:

- a. Marca: Otis;
- b. Tipo: Passageiro;
- c. Capacidade: 06 pessoas (420kg);
- d. Número de paradas: 05 paradas;
- e. Alimentação: corrente alternada

3.3.3. Fórum Trabalhista de Osasco (Av. Dionysia Alves Barreto, 59, CEP: 06086-050)

3.3.3.1. 02 (dois) elevadores conforme a seguir:

- a. 01 (um) elevador, com as seguintes características:
 - a.1. Marca: Ergo;
 - a.2. Tipo: Passageiro;
 - a.3. Capacidade: 06 pessoas (450kg);
 - a.4. Número de paradas: 10 paradas;
- b. 01 (um) elevador, com as seguintes características:
 - b.1. Marca: Ergo;
 - b.2. Tipo: Passageiro (panorâmico)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b.3. Capacidade: 08 pessoas (600kg);

b.4. Número de paradas: 10 paradas;

3.3.4. Fórum Trabalhista de Taboão da Serra (Estrada São Francisco, 1061, CEP: 06765-000)

3.3.4.1. 01 (um) elevador, com as seguintes características:

a. Marca: Rumo Vertical;

b. Tipo: Passageiro;

c. Capacidade: 13 pessoas (975kg);

d. Número de paradas: 05 paradas;

e. Alimentação: corrente alternada

f. Velocidade: 45 m/min.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Para a viabilização do modelo proposto, será necessária a realização de reunião prévia com os Gestores e Fiscais do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de que seja realizado o alinhamento da contratação e as expectativas deste regional.

4.2.1. Será agendada reunião inicial, através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com a participação do(s) responsável(eis) técnico(s) e do preposto do contrato, sendo a prestação dos serviços iniciados no dia útil seguinte ao da reunião inicial.

4.3. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), dos responsáveis técnicos pelos serviços, bem como fornecer o nome do responsável(eis), telefone(s) e e-mail(s) para os serviços de manutenção, bem como para assuntos administrativos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

5.2. Dos pagamentos devidos serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, onde constará no mínimo:

5.3.1. Nome do Banco, Agência e Conta corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;

5.3.2. Mês de referência dos serviços prestados;

5.3.3. Nome da Unidade de prestação dos serviços.

5.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato:

5.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União

5.5.3. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

5.5.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

5.7. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no IMR - Instrumento de Medição de Resultados.

5.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. DO CHAMADO TÉCNICO AO PLANTÃO DE ATENDIMENTO

6.1. O chamado técnico ao plantão de atendimento, deverá ser atendido no prazo máximo de 2 (duas) horas (comparecimento do técnico no local).

6.2. Na ocorrência de passageiro preso na cabine, o prazo máximo do momento da chamada até a liberação do mesmo será de 1 (uma) hora.

6.3. A ocorrência de problemas deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado técnico. No atendimento deve ser efetuado o diagnóstico e solução ou proposta de solução. Porém, quando a solução não puder ser implementada imediatamente, deverá ser apresentado Laudo Técnico contendo a análise da causa, o procedimento a ser adotado, as peças e o prazo para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

regularização completa do funcionamento do elevador. O prazo para implementação da solução e o seu custo, quando se tratar de peças não cobertas, serão autorizadas após avaliação da justificativa e orçamento pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais competentes, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

7.2. Até 5 (cinco) dias contados da reunião inicial, o engenheiro responsável pela CONTRATADA deverá comparecer à Seção de Infraestrutura Mecânica para abertura do Livro de Ordem, em conformidade com a Resolução no 1.024/2009 do CONFEA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Selecionar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços.

8.2. Fornecer uniformes com logotipo da CONTRATADA aos integrantes da equipe de trabalho bem como outros funcionários da CONTRATADA que venham prestar serviços nos referidos Fóruns.

8.3. Fornecer crachá com fotografia recente dos funcionários.

8.4. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.6. Executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os equipamentos, peças, materiais e componentes necessários a execução dos serviços.

8.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

8.8. Fornecer números de telefone para contato e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenção.

8.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8.10. A CONTRATADA deverá observar as orientações e práticas relativas à responsabilidade socioambiental estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, e a Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, como destacamos:

8.10.1. **Eficiência energética:** a manutenção de elevadores deve ser realizada de forma a garantir que o equipamento esteja funcionando de maneira eficiente do ponto de vista energético, o que pode ajudar a reduzir o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

8.10.2. **Descarte de resíduos:** a manutenção de elevadores pode gerar resíduos como peças desgastadas, óleo, e outros componentes. É importante garantir que esses materiais sejam descartados corretamente, seguindo as normas ambientais aplicáveis.

8.10.3. **Impactos na saúde e segurança dos trabalhadores:** durante a manutenção dos elevadores, os trabalhadores podem estar expostos a riscos, como choques elétricos, quedas e outros acidentes. A CONTRATADA deve garantir um ambiente de trabalho seguro e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários.

8.11. Solicitar à Administração do CONTRATANTE, autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA.

8.12. A CONTRATADA se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução contratual.

8.13. Responsabilizar-se única e exclusivamente por eventuais acidentes relacionados com a execução dos serviços e os danos que, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, dentro e fora das dependências do CONTRATANTE, devendo proceder, imediatamente, aos reparos porventura necessários ou ao pagamento da indenização correspondente.

8.14. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.15. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais, sob pena de multa, a saber:

8.15.1. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares de serviço ou atinentes ao contrato, exceto os servidores responsáveis pela fiscalização.

8.15.2. Não fumar nas dependências do CONTRATANTE.

8.16. Qualquer objeto do CONTRATANTE comprovadamente danificado por empregados da CONTRATADA deverá ser repostado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar de decisão administrativa que resulte de processo administrativo onde reste assegurada a ampla defesa.

8.17. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do MTE, na sua versão mais atualizada, em conformidade com a natureza dos serviços em execução e de proteção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

coletiva (EPC), quando aplicável.

8.18. Caso sejam identificados equipamentos de proteção individual danificados ou vencidos, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas da respectiva notificação.

8.19. A CONTRATADA deverá garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais sobre o uso e as limitações dos EPIs, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

8.20. A CONTRATADA deverá exigir dos seus profissionais o respeito às regras de segurança e o uso adequado dos EPI's, tomando as medidas cabíveis quando desobedecidas as suas regras de utilização, inclusive com o afastamento e substituição do empregado infrator.

8.21. Incluir NF no SIGEO-JT (<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>). Caso a CONTRATADA ainda não possua cadastro, deverá providenciar.

8.22. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo pagamento de todas as taxas existentes junto a todas as municipalidades onde se encontram instalados os elevadores.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este edital e seus anexos.

9.2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado.

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

9.5. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a gestão e/ou fiscalização do contrato, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será realizada em conformidade ao artigo 117 da Lei no 14.133/21, abaixo:

10.1.1. "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistí-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

10.2. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a fiscalização técnica e administrativa do contrato ficará responsável pela emissão de declaração atestando as ocorrências e pelo imediato encaminhamento ao GESTOR do contrato, para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR - Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.4. A utilização do Instrumento do IMR - Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.5. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, a ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA.

10.7. A fiscalização do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.8. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

11.1. O fiscal do contrato medirá a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo VIII deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11.2. Incorrendo em alguma das situações previstas no IMR, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá emitir fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa no 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA; sendo parte integrante do contrato.

11.4. Todos os procedimentos e indicadores integrantes do Instrumento de Medição de Resultado regem-se conforme Anexo VIII deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO/PMOC ELEVADORES

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento integral de peças para elevadores instalados nos Fóruns Trabalhistas que compõe a Região 6, a saber: Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra.

2. EQUIPAMENTOS

2.1. Fórum Trabalhista de Cotia (Av. Rotary, 175, CEP: 06717-090)

2.1.1. 01 (um) elevador com as seguintes características:

- 2.1.1.1. Marca: Bass Elevadores;
- 2.1.1.2. Tipo: Passageiro;
- 2.1.1.3. Capacidade: 08 pessoas (600Kg);
- 2.1.1.4. Número de paradas: 04 paradas;
- 2.1.1.5. Velocidade: 0,3m/s
- 2.1.1.6. Acionamento hidráulico

2.2. Fórum Trabalhista de Franco da Rocha (Av. Dr. Franco da Rocha, 96, CEP 07851-000)

2.2.1. 01 (um) elevador com as seguintes características:

- 2.2.1.1. Marca: Otis;
- 2.2.1.2. Tipo: Passageiro;
- 2.2.1.3. Capacidade: 06 pessoas (420kg);
- 2.2.1.4. Número de paradas: 05 paradas;
- 2.2.1.5. Alimentação: corrente alternada

2.3. Fórum Trabalhista de Osasco (Av. Dionysia Alves Barreto, 59, CEP: 06086-050)

2.3.1. 02 (dois) elevadores conforme a seguir:

- 2.3.1.1. 01 (um) elevador, com as seguintes características:
 - a. Marca: Ergo;
 - b. Tipo: Passageiro;
 - c. Capacidade: 06 pessoas (450kg);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

d. Número de paradas: 10 paradas;

2.3.1.2. 01 (um) elevador, com as seguintes características:

a. Marca: Ergo;

b. Tipo: Passageiro (panorâmico)

c. Capacidade: 08 pessoas (600kg);

d. Número de paradas: 10 paradas;

2.4. Fórum Trabalhista de Taboão da Serra (Estrada São Francisco, 1061, CEP: 06765-000)

2.4.1. 01 (um) elevador, com as seguintes características:

2.4.1.1. Marca: Rumo Vertical;

2.4.1.2. Tipo: Passageiro;

2.4.1.3. Capacidade: 13 pessoas (975kg);

2.4.1.4. Número de paradas: 05 paradas;

2.4.1.5. Alimentação: corrente alternada

2.4.1.6. Velocidade: 45 m/min.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), dos responsáveis técnicos pelos serviços, bem como fornecer o nome do responsável(eis), telefone(s) e e-mail(s) para os serviços de manutenção, bem como para assuntos administrativos.

3.2. REGISTRO DE SERVIÇO E COMPARECIMENTO

3.2.1. Deverá fornecer nessa ocasião números de telefone para contato e e-mail para abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva.

3.3. EQUIPE

3.3.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, oferecendo pessoal capacitado para atividade;

3.3.2. Fornecer uniformes com logotipo da CONTRATADA aos integrantes da equipe de trabalho bem como outros funcionários da CONTRATADA a que venham prestar serviços nos referidos Fóruns;

3.3.3. Fornecer crachá com fotografia recente aos funcionários;

3.3.4. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

das penalidades cabíveis;

3.3.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

3.3.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

3.3.7. Exercer controle sobre a utilização dos EPI necessários para a execução dos serviços, fornecendo aos empregados e obrigando os mesmos à sua utilização, ficando sujeito a interrupção dos serviços pela fiscalização caso se note a não utilização dos mesmos;

3.3.8. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados, e;

3.3.9. A CONTRATADA responsabiliza-se pela permanência dos funcionários no prédio apenas em horário de trabalho, ou para execução de serviços com prévia autorização por este CONTRATANTE.

3.4. DOCUMENTAÇÃO

3.4.1. Manter as condições de habilitação;

3.4.2. Informar quando da mudança do Engenheiro/Técnico responsável, recolhendo outra ART/TRT para este;

3.4.3. Pagar as taxas municipais (quando houver), sem ônus a este CONTRATANTE, e enviar cópia a Seção de Infraestrutura Mecânica.

3.5. SERVIÇOS

3.5.1. Cumprir o Plano de Manutenção contido neste anexo;

3.5.2. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e referidas Normas, deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.6. DIVERSOS

3.6.1. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) bem como equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados às tarefas que serão executadas;

3.6.2. Retirar do local, sempre que necessário, todo o material restante, tais como entulhos, detritos, etc., devidamente ensacado, sem ônus a este CONTRATANTE;

3.6.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

3.6.4. O chamado técnico deverá ser atendido no prazo máximo de 2 (duas) horas (comparecimento do técnico no local);

3.6.5. Na ocorrência de passageiro preso na cabine o prazo máximo do momento da chamada até a liberação do mesmo será de 1 (uma) hora.

3.6.6. A ocorrência de problemas deverá ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, contadas do chamado técnico. No atendimento deve ser efetuado o diagnóstico e solução ou proposta de solução. Porém quando a solução não puder ser implementada imediatamente, deverá ser apresentado Laudo Técnico contendo a análise da causa, o procedimento a ser adotado, as peças e o prazo para regularização completa do funcionamento do elevador. O prazo para implementação da solução e o seu custo, quando se tratar de peças não cobertas, serão autorizadas após avaliação da justificativa e orçamento pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

3.6.7. Qualquer serviço que perturbe o andamento dos trabalhos do prédio deverá ser executado após o período de funcionamento do mesmo;

3.6.8. Disponibilizar todos os dias, inclusive domingos e feriados, plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento em emergências, para os casos de pessoas retidas no interior dos elevadores e de acidentes;

3.6.9. Deverão ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos e/ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços, e;

3.6.10. A fiscalização do CONTRATANTE poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco eminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do CONTRATANTE e vizinhanças.

4. PLANO DE MANUTENÇÃO

4.1. ROTINAS DE SERVIÇOS

4.1.1. Apresentar-se à dependência com pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, instrumento e ferramenta apropriada para o serviço conforme contrato.

4.1.2. Executar manutenção preventiva conforme tabela abaixo, onde sejam revisados todas as peças e serviços indicados. Esta intervenção tem como objetivo reduzir as ocorrências e chamados de manutenção corretiva.

4.1.3. Comunicar de imediato a existência de infiltrações de paredes, lajes e telhados no poço e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

casa de máquinas do elevador.

4.1.4. Manter o poço e casa de máquinas dos elevadores sempre limpos sem acúmulo de poeira ou peças que foram substituídos nos elevadores, tambores de óleos, estopas e restos de graxas ou qualquer outro material estranho a manutenção do equipamento.

4.1.5. Todos os motores painéis, Gabinetes, Racks, Rotores deverão ser limpos e aspirados para retirar os excessos e acúmulos de poeiras e sujeiras químicas tais como óleos e graxas.

4.1.6. Verificar e informar sobre o desgaste de chaves e fusíveis da casa de máquina.

4.1.7. Verificar e informar sobre freios, acionamento e desgaste das lonas e sapatas, nivelamentos das cabines nos pavimentos.

4.1.8. Apresentar Relatório Anual de Inspeção dos Elevadores (RIA) sobre as condições reais dos elevadores que fazem parte do contrato, descrevendo, desgastes, modernizações, custos de modernizações, vida útil, adequação as normas vigentes e abrangendo todos os tópicos que podem prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos e colocar em risco a integridade física dos usuários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.1.9. É obrigatório o atendimento das periodicidades apresentadas no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS	
1. Máquina do elevador	
1.1.1. Limpeza	Mensal ¹
1.1.2. Lubrificação	Mensal ²
1.1.3. Complementação do óleo	Mensal ³
1.1.4. Avaliação geral	Mensal ⁴
1.2. Motor	
1.2.1. Limpeza	Mensal ⁵
1.2.2. Reaperto dos terminais	Trimestral ⁶
1.2.3. Medição da alimentação	Bimestral ⁷
1.2.4. Avaliação geral	Mensal ⁸
1.3. Polia de tração	
1.3.1. Limpeza	Mensal ⁹
1.3.2. Lubrificação	Mensal ¹⁰
1.3.3. Verificação da profundidade dos alojamentos dos cabos de tração	Bimestral ¹¹
1.3.4. Avaliação geral	Mensal ¹²
1.4. Cabo de tração	
1.4.1. Limpeza	Mensal ¹³
1.4.2. Equalização	Trimestral ¹⁴
1.4.3. Encurtamento	Anual ¹⁵
1.4.4. Reaperto das fixações	Trimestral
1.4.5. Avaliação geral	Mensal ¹⁶

1 Produto deverá ser fornecido pela contratada

2 Produto deverá ser fornecido pela contratada

3 Produto deverá ser fornecido pela contratada

4 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

5 Produto deverá ser fornecido pela contratada

6 Deverá constatar a existência de oxidação das peças e providenciar sua troca, comunicando primeiro o contratante.

7 Deverá ser enviado relatório para o contratante

8 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

9 Produto deverá ser fornecido pela contratada

10 Produto deverá ser fornecido pela contratada

11 Caso constate desgaste irregular, deverá ser procedida a equalização dos cabos antes do prazo solicitado e na hipótese de desgaste acentuado dos cabos e polias, deverá ser realizada a substituição dos cabos e polias.

12 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

13 Produto deverá ser fornecido pela contratada

14 Deverá ser executada para que não haja desgaste desigual nos alojamentos da polia de tração

15 Caso se faça necessário, o serviço deverá ser executado antes do período solicitado

16 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

1.5. Polias (diversas)	
1.5.1. Limpeza	Mensal ¹⁷
1.5.2. Lubrificação	Mensal ¹⁸
1.5.3. Avaliação geral	Mensal ¹⁹
1.6. Freio	
1.6.1. Limpeza	Mensal ²⁰
1.6.2. Regulagem	Mensal
1.6.3. Avaliação geral	Mensal ²¹
1.7. Contrapeso	
1.7.1. Limpeza	Mensal ²²
1.7.2. Reaperto das fixações	Trimestral
1.7.3. Avaliação geral	Mensal ²³
1.8. Limitador de velocidade	
1.8.1. Limpeza	Mensal ²⁴
1.8.2. Lubrificação	Mensal ²⁵
1.8.3. Avaliação geral	Mensal ²⁶
1.9. Quadros em geral	

17 Produto deverá ser fornecido pela contratada

18 Produto deverá ser fornecido pela contratada

19 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

20 Produto deverá ser fornecido pela contratada

21 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

22 Produto deverá ser fornecido pela contratada

23 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

24 Produto deverá ser fornecido pela contratada

25 Produto deverá ser fornecido pela contratada

26 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com apresentação do certificado de aferição por empresa especializada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

1.9.1. Limpeza	Mensal ²⁷
1.9.2. Reaperto dos terminais	Trimestral
1.9.3. Medição da alimentação	Bimestral ²⁸
1.9.4. Verificar parâmetros de funcionamento	Mensal ²⁹
1.9.5. Avaliação geral	Mensal ³⁰
1.10. Aparelho seletor	
1.10.1. Limpeza	Mensal ³¹
1.10.2. Lubrificação	Mensal ³²
1.10.3. Ajuste	Mensal
1.10.4. Avaliação geral	Mensal ³³
2. Cabine	
2.1. Operador da porta da cabine	
2.1.1. Limpeza	Mensal ³⁴
2.1.2. Lubrificação	Mensal ³⁵
2.1.3. Regulagem	Mensal
2.1.4. Avaliação geral	Mensal ³⁶
2.2. Rampa móvel	
2.2.1. Limpeza	Mensal ³⁷
2.2.2. Lubrificação	Mensal ³⁸
2.2.3. Regulagem	Mensal
2.2.4. Avaliação geral	Mensal ³⁹
2.3. Quadro de comando	
2.3.1. Limpeza	Mensal ⁴⁰
2.3.2. Avaliação geral	Mensal ⁴¹

27 Produto deverá ser fornecido pela contratada

28 Deverá ser comunicada a contratante através de relatório

29 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

30 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

31 Produto deverá ser fornecido pela contratada

32 Produto deverá ser fornecido pela contratada

33 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

34 Produto deverá ser fornecido pela contratada

35 Produto deverá ser fornecido pela contratada

36 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

37 Produto deverá ser fornecido pela contratada

38 Produto deverá ser fornecido pela contratada

39 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

40 Produto deverá ser fornecido pela contratada

41 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.4. Sinalização de Pavimentos	
2.4.1. Limpeza	Mensal ⁴²
2.4.2. Avaliação geral	Mensal ⁴³
2.5. Freio de Segurança	
2.5.1. Limpeza	Mensal ⁴⁴
2.5.2. Avaliação geral	Mensal ⁴⁵
3. Poço	
3.1. Limpeza	Mensal ⁴⁶
3.2. Porta dos pavimentos	
3.2.1. Limpeza	Mensal ⁴⁷
3.2.2. Lubrificação	Mensal ⁴⁸
3.2.3. Avaliação geral	Mensal ⁴⁹

42 Produto deverá ser fornecido pela contratada

43 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

44 Produto deverá ser fornecido pela contratada

45 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

46 Produto deverá ser fornecido pela contratada

47 Produto deverá ser fornecido pela contratada

48 Produto deverá ser fornecido pela contratada

49 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Proad nº 9.791/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para os elevadores instalados nos Fóruns Trabalhistas que compõem a Região 6 (Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra).

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (30 meses)
1	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, <u>com fornecimento de peças</u> , para os elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Cotia , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____,___	R\$ _____,___
2	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, <u>com fornecimento de peças</u> , para os elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Franco da Rocha , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____,___	R\$ _____,___
3	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, <u>com fornecimento de peças</u> , para os elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Osasco , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____,___	R\$ _____,___
4	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, <u>com fornecimento de peças</u> , para os elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Taboão da Serra , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____,___	R\$ _____,___
VALOR TOTAL PROPOSTO (G1)			R\$ _____,___

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Proad nº 9.791/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Proad nº 9.791/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, a exemplo das condições locais e do estado dos equipamentos existentes, conforme exigência e condições especificadas no edital do pregão eletrônico nº 057/2024 e anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Proad nº 9.791/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROAD Nº 9.791/2024 (PG-057/2024) - CONTRATO Nº ---/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ELEVADORES INSTALADOS NOS FÓRUMS TRABALHISTAS QUE COMPÕEM A REGIÃO 6 (COTIA, FRANCO DA ROCHA, OSASCO E TABOÃO DA SERRA)

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 47/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 9.791/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para os elevadores instalados nos Fóruns Trabalhistas que compõem a Região 6 (Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra), nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, pelo período de .../.../..... a .../.../.....

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços terá início em __/__/__.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência disposto no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante do item 2 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal
1	Fórum Trabalhista de Cotia	R\$ _____, ____
2	Fórum Trabalhista de Franco da Rocha	R\$ _____, ____
3	Fórum Trabalhista de Osasco	R\$ _____, ____
4	Fórum Trabalhista de Taboão da Serra	R\$ _____, ____

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo VIII.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Onze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Treze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Catorze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de apuração dos encargos;}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/01/2024.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Nono: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;
- i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
- j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

r) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e que não foi condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

u) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

y) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética⁵⁰ do **CONTRATANTE**;

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

50 Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;
- l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;
- n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da **CONTRATADA** na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo CONTRATANTE, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Oitavo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Nono: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Dez: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Onze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Doze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Treze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Catorze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinze: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesesseis: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezesete: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

Parágrafo Dezoito: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezenove: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr., habilitado em, registrado no sob o nº.....

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) Multas de acordo com o descrito abaixo:

T A B E L A 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor mensal do contrato
2	0,6% do valor mensal do contrato
3	0,7% do valor mensal do contrato
4	0,8% do valor mensal do contrato
5	1,0% do valor mensal do contrato
6	2,0% do valor mensal do contrato
7	3,2% do valor mensal do contrato

T A B E L A 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	7	Por ocorrência
02	Descumprir, no prazo de um ano, o PMOC por três meses consecutivos ou cinco alternados, sem prejuízo dos descontos mensais previstos no Instrumento de Medição de Resultados;	7	Por evento
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	5	Por dia
04	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
05	Retirar do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de	4	Por item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

	consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;		
06	Manter funcionário sem qualificação e/ou uniforme para executar os serviços contratados;	3	Por empregado e por dia
07	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
07	Cumprir os prazos previstos em contrato ou com a Fiscalização	3	Por ocorrência e por dia
08	Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho	7	Por ocorrência e por dia
09	Cumprir quaisquer prazos pactuados com a Fiscalização;	2	Por dia e ocorrência
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Entregar os documentos no prazo estabelecido contratualmente ou entregar os documentos incompletos.	4	Por ocorrência e por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	3	Por item e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por item

b.3) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.4) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.5) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159, da Lei 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura mensal;

b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Quarto: O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da
Administração

Assinado digitalmente

XXXX

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Pregão: 057/2024

Contrato: --/----

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para os elevadores instalados nos Fôruns Trabalhistas que compõem a Região 6 (Cotia, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra).

OCORRÊNCIA 1: Não observância da utilização de uniforme e crachá de identificação, uso de uniforme incompleto ou inadequado.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem em um mesmo dia.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 2: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento do chamado para manutenção corretiva, em caso de pessoa retida no elevador.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por hora de atraso ou fração proporcional, contados a partir do término do prazo estipulado para a resolução dos problemas.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 3: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento do chamado para manutenção corretiva, em caso de elevador parado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por hora de atraso ou fração proporcional, contados a partir do término do prazo estipulado para a resolução dos problemas.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 4: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento de chamado para manutenção preventiva, sem motivo justificado.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por dia de atraso, até o efetivo comparecimento.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

Ocorrência mensal	1	2	3	4
Total de ocorrências (+)	0	0	0	1
Tolerância (-)	1	0	1	0
Ocorrências consideradas (=)	-1	0	-1	1
Multiplicador (x)	100	200	200	300
Resultado ponderado (=)	-100	0	-200	300

Somatório do resultado ponderado (Fator de Aceitação):	0
---	----------

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% do preço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% do preço

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 601 a 800: 80% do preço

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 801 a 1000: 75% do preço

Faixa 06 – Mais de 1000: 70% do preço e penalização conforme contrato

OBSERVAÇÃO

O valor de tolerância e o fator multiplicador devem ser pré-estabelecidos.

Quanto maior a gravidade da ocorrência, maior o fator multiplicador e menor o valor de tolerância.

O fator multiplicador deve ser maior que zero e não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com o valor zero.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.1.4 DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Proad nº 9.791/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____

Cidade

Data

Nome da empresa e CNPJ